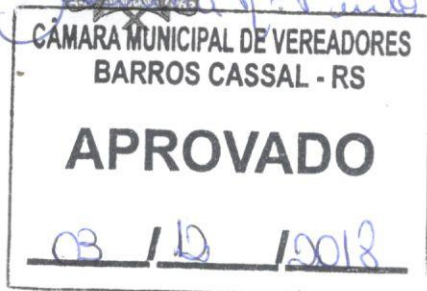




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 155 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TEREZENTOS REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001- Manutenção das atividades de Poder Legislativo

09 - 3.3.90.14.00 – Diárias _Pessoal Civil.....R\$3.300,00

13 - 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$8.000,00

Total suplementações.....R\$11.300,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001 – Reparelhamento das atividades do Poder Legislativo 1.800,00

01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros –Pessoa Juridica..... R\$1.800,00

03 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$3.000,00

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

14 – 3.3.90.43.00 – Subvenção Social.....R\$1.500,00

12 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$5.000,00

Total Reduções.....R\$11.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de novembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 155, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Ofício nº 055/2018, protocolado na Prefeitura Municipal na data de 30-11-2018.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de novembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.